

Lei Municipal nº 708/2015, de 05 de maio de 2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 006/2001, 008/2001 e demais legislações vigentes.

Parágrafo Único. As contratações temporárias que se refere este artigo atenderão especificadamente, situação de emergência, relativa à necessidade de:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/SEMANA	VALOR
Professor de Educação Física	01	20 h/s	R\$ 1.260,00

Art. 2º. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, renovável por igual prazo, caso permaneça a condição excepcional.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Executivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. O regime de trabalho será o constante nos Planos de Classificação e Cargos de Pessoal.

Art. 4º. Os servidores a que se refere o artigo 1º, parágrafo único, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Art. 6º. Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 05 de maio de 2015.

Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração